



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 644

Autoriza aquisição de terreno para instalação de indústria no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal de Santa Luzia autorizada a adquirir do Senhor Waldemar Augusto dos Santos e Outro um terreno com 10.105m² (dez mil, cento e cinco metros quadrados), constituído pelas chácaras números 3 (três) e 4 (quatro) do Loteamento denominado "Chácaras Gervásio Lara", neste Município, destinado à instalação de indústria no Município, podendo, para tanto, dispender até a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - É a Prefeitura Municipal de Santa Luzia autorizada a doar à firma "ANAVES LTDA", sediada em Belo Horizonte, neste Estado de Minas Gerais, a área de terreno constante do artigo anterior, para nela ser instalada um abatedouro de aves e animais de pequeno porte, distribuição de rações, vacinas e implementos agro-pecuários, não podendo a donatária dar ao terreno destinação diversa à sua finalidade.

§ 1º - A donatária é obrigada a concluir as obras de instalação da fábrica e a colocá-la em franca produção no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de promulgação desta Lei, como também a utilizar na indústria mão-de-obra não especificada, com aproveitamento de operários radicados no Município de Santa Luzia.

5 § 2º - No caso de ser dado ao terreno objeto da doação destinação diversa da sua finalidade, ou a indústria deixar de entrar em pleno funcionamento no prazo fixado no parágrafo anterior, o terreno doado, bem como as benfeitorias porventura nele existentes, reverterá ao patrimônio do Município, sem que assista à donatária o direito a qualquer indenização.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a aquisição do terreno de que trata esta Lei, é o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), que serão atendidas com recursos provenientes da anulação, parcial ou total, de dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 1º DE MARÇO DE 1974.



PREFEITO MUNICIPAL



OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.